



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



EDITAL PREG/UFPI Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVOS À MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU (CHAMADA REGULAR – 1ª CONVOCAÇÃO) PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NO 1º E 2º SEMESTRES DE 2026

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenação de Seleção e Programas Especiais (CSPE), considerando o **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**, torna públicos os procedimentos e o cronograma relativos à **CONVOCAÇÃO DA CHAMADA REGULAR (1ª CONVOCAÇÃO)** para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, por meio do **Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2026)**, para o **1º e o 2º semestres letivos de 2026**.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Conforme o **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**, serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional os(as) candidatos(as) selecionados(as) e aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFPI, por meio do **Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2026)**, para o **1º e o 2º semestres letivos de 2026**, considerando as modalidades de ampla concorrência e de ações afirmativas (cotas), conforme resultado divulgado nos endereços eletrônicos <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> e [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe).
- 1.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):
  - 1.2.1 Realizar a inscrição no processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2026) por meio do endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, no período e conforme as regras estabelecidas no **Edital SESu/MEC nº 29, de 22 de dezembro de 2025**.
  - 1.2.2 Observar as convocações e os procedimentos para Matrícula Institucional estabelecidos pela UFPI para o preenchimento das vagas, conforme o **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**, e este Edital.
  - 1.2.3 Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), sob pena de, caso selecionado(a) e não atenda integralmente às exigências, perder o direito à vaga.
  - 1.2.4 Observar os procedimentos e os prazos estabelecidos no cronograma (item 3 deste Edital), bem como os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme o **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**;
  - 1.2.5 Acompanhar, por meio das páginas eletrônicas da UFPI ([www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo de que trata **este Edital** e o **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**.
- 1.3 A seleção ou convocação do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando a matrícula condicionada à comprovação e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na regulamentação vigente.
- 1.4 A **Chamada Regular (1ª Convocação)** será disponibilizada em ordem de classificação, com base no resultado obtido por cada candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referentes às edições de 2023, 2024 ou 2025, desde que não tenha participado na condição de treineiro, observada a política de ações afirmativas (cotas) adotada pela UFPI, bem como seus critérios, conforme o Termo de Adesão e os editais próprios da Instituição.

- 1.5 A participação do(a) candidato(a) na lista da Chamada Regular (1ª Convocação) implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes no **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**, e neste **Edital**.
- 1.6 A convocação dos(as) classificados(as) na Chamada Regular (ou 1ª Convocação) será divulgada exclusivamente pela internet, nos endereços eletrônicos [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe), conforme referido nos subitens 2.1 e 2.2, observando-se o cronograma deste Edital.
- 1.7 Conforme o **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**, serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFPI, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2026), para o 1º e o 2º semestres letivos de 2026, considerando as opções de Ampla Concorrência e de Ações Afirmativas (cotas), conforme resultado divulgado nas páginas eletrônicas [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e/ou [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe).
- 1.8 As vagas serão preenchidas exclusivamente segundo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referente às edições de 2023, 2024 ou 2025, conforme as **Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; e nº 14.945, de 31 de julho de 2024**.
- 1.9 **O(a) candidato(a) não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre letivo.**
- 1.10 A UFPI reserva-se o direito de não enviar mensagens eletrônicas nem de realizar, por qualquer outro meio, comunicação direta com os(as) candidatos(as), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar, nas páginas eletrônicas ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br), [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe) e <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), as etapas e os comunicados da UFPI referentes a este Edital e ao **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**.
- 1.11 A UFPI não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, nem por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos, tais como falhas em equipamentos de informática, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 1.12 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência da UFPI que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 1.13 Para fins deste Edital, e nos termos do **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**, e do [Termo de Adesão da UFPI](#) ao SiSU 2026, entende-se por:
- **AC** – Ampla Concorrência: modalidade de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que não se enquadram nas vagas reservadas às ações afirmativas (AA) ou que optarem por não concorrer por meio dessas modalidades.
  - **AA** – Ações Afirmativas: modalidade de vagas destinadas aos(às) candidatos(as) cotistas que se enquadram nos critérios legais ou que optarem por concorrer às vagas reservadas, conforme a legislação vigente.
  - **PPI 1 (ou LB\_PPI)**: vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
  - **Q 1 (ou LB\_Q)**: vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
  - **PCD 1 (ou LB\_PCD)**: vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

- **EP 1 (ou LB\_EP):** vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **PPI 2 (ou LI\_PPI):** vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **Q 2 (ou LI\_Q):** vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **PCD 2 (ou LI\_PCD):** vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- **EP 2 (ou LI\_EP):** vagas reservadas para aos(às) candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

## 2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 2.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI, no endereço <https://matriculagrduacao.ufpi.br/>, para solicitar a Matrícula Institucional, a qual será realizada exclusivamente de forma *online*, no período estabelecido no cronograma constante do item 3 deste Edital.
- 2.2 Ao acessarem o **Portal de Matrícula**, no endereço eletrônico <https://matriculagrduacao.ufpi.br/>, os(as) candidatos(as) deverão observar os **quatro ambientes eletrônicos disponíveis**, os quais deverão ser utilizados conforme a modalidade de vaga para a qual foram selecionados(as) no SiSU 2026, nos termos do **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**, conforme descrito a seguir:
- a) Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA):** deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as), tanto da Ampla Concorrência quanto das Ações Afirmativas, para submissão da **Documentação Básica** necessária à Matrícula Institucional, conforme os **Anexos III – A a III – I do Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**, de acordo com a modalidade de vaga para a qual o(a) candidato(a) foi convocado(a);
  - b) Ambiente **Cota Pessoa com Deficiência (Questionário Pessoa com Deficiência):** deverá ser acessado pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD 1 ou PCD 2), para submissão da documentação específica exigida para essa modalidade de cota, conforme o **Anexo IV do Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**;
  - c) Ambiente **Cota para Baixa Renda (Questionário Baixa Renda):** deverá ser acessado pelos(as) candidatos(as) para as vagas reservadas às modalidades com critério de renda (PPI 1, Q 1, PCD 1 ou EP 1), para submissão da documentação comprobatória exigida, conforme o **Anexo II do Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**;
  - d) Ambiente **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça):** deverá ser acessado pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPI 1, Q 1, PPI 2 ou Q 2), para submissão da documentação exigida para fins de heteroidentificação, conforme os itens 3.9, 3.10 e 3.11 do **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**.
- 2.2.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas reservadas às Ações Afirmativas deverão submeter, no mesmo período, tanto a Documentação Básica quanto a documentação específica da modalidade de cota, nos respectivos ambientes eletrônicos do Sistema de Matrícula, observado o cronograma deste Edital.

- 2.3 O(a) candidato(a) convocado(a) para a **Ampla Concorrência (AC)** deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma constante do item 3 deste Edital, selecionar o Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar a Matrícula Institucional e anexar os documentos exigidos, devidamente digitalizados a partir dos originais, conforme o **Anexo III-A**, Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026.
- 2.4 O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência (PCD 1 ou PCD 2)**, nos termos da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma constante do item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota PcD (Questionário Pessoa com Deficiência)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos, devidamente digitalizados a partir dos originais:
- Anexo IV do Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026** – Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência, composto por duas páginas, devidamente preenchidas e assinadas por médico(a) especialista na área da deficiência, contendo o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE); e
  - Exames, relatórios ou documentos complementares**, consistentes em quaisquer documentos adicionais necessários à análise da Comissão responsável, tais como exames, prontuários de saúde, carteiras de identificação da pessoa com deficiência emitidas por instituições de atendimento e acompanhamento, pareceres e/ou relatórios médicos, psicológicos, psicopedagógicos ou fisioterapêuticos, devidamente assinados e carimbados ou emitidos em papel timbrado, que comprovem a efetiva realização de atendimento ou acompanhamento do(a) candidato(a), emitidos por profissionais ou serviços especializados credenciados.
- 2.4.1 As avaliações para fins de comprovação da condição de deficiência são de responsabilidade de Comissão designada especificamente para esse fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI), a qual observará as disposições da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações.
- 2.4.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a avaliação da condição de deficiência será de natureza biopsicossocial, realizada por Banca de Validação de caráter multidisciplinar, composta por profissionais das áreas da saúde, da educação, da psicologia e do serviço social, vinculados à temática da pessoa com deficiência.
- 2.4.3 Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), a Comissão designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.
- 2.4.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) com deformidades estéticas, distúrbios ou transtornos de aprendizagem, tais como dislexia e discalculia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), ou transtornos mentais ou psiquiátricos que não se caracterizem como condição de deficiência, conforme estabelecido na legislação vigente.
- 2.4.5 Para fins de aplicação da ação afirmativa prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão concorrer e ocupar as vagas PCD 1 ou PCD 2 os(as) candidatos(as) que comprovarem a condição de deficiência, sujeitando-se à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 2.5 O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas previstas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, facultadas às **pessoas com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (PPI 1, Q 1, PCD 1 ou EP 1)**, deverá comprovar a condição de renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI, disponível no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma constante do item 3 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Renda (Questionário Baixa Renda)**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios exigidos, conforme o **Anexo II do Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**.
- 2.5.1. Os documentos comprobatórios da renda deverão estar atualizados, devidamente digitalizados e anexados nos formatos PDF (*Portable Document Format*) ou JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 4 megabytes (MB) por arquivo, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a legibilidade das imagens antes da finalização do preenchimento.

2.6 O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **peças autodeclaradas pretas ou pardas** deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma constante do item 3 deste Edital, selecionar a opção **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter, por meio da plataforma indicada, em formato digital, os seguintes documentos:

- a) **Documento oficial com foto** (RG ou equivalente);
- b) **Anexo VI-A do Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado; e
- c) Fotografias e vídeo para fins do **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial**, conforme disposto nos subitens seguintes.

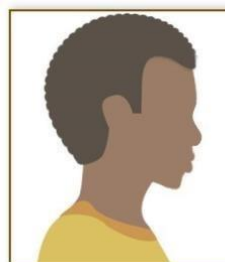
2.6.1 O(a) candidato(a) deverá **anexar duas fotografias individuais recentes**, com tamanho máximo de 2 megabytes (MB) cada, nos formatos JPG ou JPEG, observadas as seguintes características e orientações, conforme ilustrado nas Figuras 1 e 2:

- I – uma fotografia frontal e uma fotografia de perfil (lateral), coloridas, do pescoço para cima;
- II – boa iluminação;
- III – fundo branco;
- IV – ausência de maquiagem e de adereços, tais como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- V – ausência de filtros de edição;
- VI – boa resolução; e
- VII – preferencialmente, dimensões de 5cm x 7cm, ou superiores.

Figura 1 - Modelo de foto frontal.



Figura 2 - Modelo de foto de perfil.



*Fonte: Ministério da Educação/Ebserh.*

2.6.2 **Anexar um vídeo individual recente**, com tamanho máximo 20 MB, no formato MP4, que contenha, de forma resumida, a autodeclaração do(a) candidato(a). No vídeo, conforme ilustrado na Figura 3, o(a) candidato(a) deverá se apresentar segurando uma folha de papel no formato A4 (29,7 cm x 21,0 cm), em orientação paisagem, contendo as seguintes informações: **nome completo do(a) candidato(a), número do CPF** e a frase **“me autodeclaro preto(a) ou pardo(a)”**, conforme o caso. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração, observadas as seguintes características:

- I – boa iluminação;
- II – fundo branco;
- III – ausência de maquiagem e de adereços, tais como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- IV – ausência de filtros de edição;
- V – boa resolução; e
- VI – som audível.



Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo.

- 2.7 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas** e convocados(as) para a Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme o item 3 deste Edital, selecionar a opção **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter, na plataforma indicada, em meio digital:
- Documento oficial de identificação com foto** (RG ou equivalente);
  - Anexo VI-A do Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado; e
  - pelo menos um dos documentos listados a seguir, para fins do **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial**:
    - anexo VI-B do Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026** – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola); ou
      - registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou
      - histórico escolar emitido por escola indígena.
- 2.8 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos(às) autodeclarados(as) **quilombolas (Q 1 ou Q 2)** e convocados(as) para a Matrícula Institucional deverão acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme o item 3 deste Edital, selecionar a opção **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**, solicitar inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter, na plataforma indicada, em meio digital:
- o **Anexo VI-A do Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado; e
  - o **Anexo VI-B do Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026** – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola, devidamente preenchida e assinada, para fins do **procedimento de heteroidentificação** a ser realizado pela **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial**.
- 2.9 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas a **egressos(as) de escola pública, independentemente de renda (EP 2)**, deverão submeter sua documentação exclusivamente no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA) do Sistema de Matrícula** (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), observado o disposto no item 2.14 deste Edital.
- 2.10 Todos os procedimentos de análise relativos à deficiência, à renda, à etnia-raça e à documentação básica serão realizados integralmente de forma *online*, por meio do **Sistema de Matrícula** (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), não sendo exigida, em hipótese alguma, a presença física do(a) candidato(a) na UFPI.
- 2.11 As avaliações para fins de comprovação da deficiência e de comprovação da renda são de responsabilidade de Comissão designada especificamente para esses fins, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI).
- 2.12 A análise de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas destinadas a pretos(as) e pardos(as) será realizada por **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial (comissão de heteroidentificação)**, cujos membros atuarão em **banças de heteroidentificação**. Cada banca será composta por três membros, que, reunidos em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelo(a) candidato(a). O resultado das análises será registrado no **Ambiente Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia**

**e Raça) do Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>)**, por cada membro da banca, de forma individual e simultânea, mediante código de acesso pessoal e intransferível ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), observando-se que:

- a) serão consideradas as características fenotípicas visíveis do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de heteroidentificação;
  - b) não serão considerados, para os fins deste item, quaisquer registros ou documentos pretéritos, inclusive imagens, certidões ou decisões referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais ou municipais.
- 2.13 O(a) candidato(a) poderá acompanhar o resultado da análise, mediante protocolo de acesso exclusivo, gerado automaticamente para cada ambiente (**Documentação Básica – AC/COTA; Cota PcD; Cota para Baixa Renda; e Cota para Etnia e Raça**), associado ao número do CPF, observado o prazo estabelecido no item 3 deste Edital.
- 2.14 Caso o(a) candidato(a) esteja submetido(a) à análise em mais de um ambiente (**Documentação Básica – AC/COTA; Cota PcD; Cota para Baixa Renda; e Cota para Etnia e Raça**), será gerado um protocolo de acesso **individual** para cada ambiente, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) o acompanhamento dos respectivos resultados no sistema.
- 2.15 O(a) candidato(a) que necessitar submeter documentação para uma ou mais bancas de cotas (**Cota PcD, Cota para Baixa Renda e/ou Cota para Etnia e Raça**) deverá submeter solicitação de Matrícula Institucional no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**.
- 2.16 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) que solicitar análise para **Cota PcD, Cota para Baixa Renda e/ou Matrícula Institucional**, e que for considerado(a) INDEFERIDO(A) em qualquer desses ambientes do **Portal de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>)**, poderá interpor recurso, desde que dentro do prazo estabelecido no cronograma, conforme o item 3 deste Edital.
- 2.17 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) que se autodeclarar preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola e tiver sua autodeclaração não homologada pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, **poderá interpor recurso, uma única vez**, observadas as seguintes disposições:
- a) caberá **um único recurso** da decisão da comissão de avaliação inicial, no prazo previsto no cronograma, conforme o item 3 deste Edital;
  - b) o recurso será apreciado por três membros da comissão de heteroidentificação distintos daqueles que realizaram a avaliação inicial;
  - c) em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros da comissão recursal;
  - d) da decisão da comissão recursal não caberá novo recurso;
  - e) a não homologação da autodeclaração, tanto na fase inicial quanto na fase recursal, deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa das características fenotípicas não observadas.
- 2.18 A avaliação dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) ocorrerá nas datas estabelecidas no cronograma previsto no item 3 deste Edital.
- 2.19 O indeferimento em qualquer dos ambientes, tanto na fase inicial quanto na fase recursal, será devidamente motivado, devendo constar no parecer da comissão responsável a indicação clara e objetiva dos requisitos exigidos que não foram atendidos.
- 2.20 Na Chamada Regular (ou 1ª Convocação), o(a) candidato(a) cotista (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP 2) que for selecionado(a) e convocado(a) para ocupar vaga de Ampla Concorrência (AC), nos termos da legislação vigente, **deverá apresentar exclusivamente a documentação comprobatória exigida para a Ampla Concorrência**.
- 2.21 Na Chamada Regular (ou 1ª Convocação), o(a) candidato(a) cotista (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 ou EP 2) que for selecionado(a) e convocado(a) para ocupar vaga de outra modalidade de ação afirmativa, conforme informado no Questionário do Perfil Socioeconômico no ato da inscrição no SiSU, **deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente à modalidade de cota para a qual foi convocado(a)**.

### 3. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA REGULAR

3.1 Os procedimentos para a **Matrícula Institucional** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) na **Chamada Regular (ou 1ª Convocação)** do processo seletivo para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFPI, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU 2026), referentes ao 1º e ao 2º semestres letivos de 2026, ocorrerão exclusivamente *online*, por meio do Sistema de Matrícula, disponível no endereço eletrônico <https://matriculagrduacao.ufpi.br/>, observando-se o cronograma a seguir:

3.1.1 **CANDIDATOS(AS) DE COTAS:** submissão e análise de documentos dos(as) candidatos(as) cotistas que concorreram às vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas; baixa renda; e/ou pessoas com deficiência):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
<b>Submissão de documentos</b> para avaliação dos requisitos das <b>cotas, pelos(as) candidatos(as).</b>	06 a 10/02	Das 8h do dia 06/02 às 23h59h do dia 10/02	Sistema de Matrícula <a href="https://matriculagrduacao.ufpi.br/">https://matriculagrduacao.ufpi.br/</a>
<b>Avaliação, pela comissão responsável,</b> dos documentos submetidos para avaliação dos requisitos das <b>cotas.</b>	06 a 11/02	Das 8h do dia 06/02 às 14h do dia 11/02	
<b>Interposição de recurso, por parte do(a) candidato(a) cotista</b> cuja avaliação tenha sido indeferida.	06 a 12/02	Das 8h do dia 06/02 às 23h59h do dia 12/02	
<b>Avaliação do recurso, pela comissão responsável.</b>	06 a 13/02	Das 8h do dia 06/02 às 14h do dia 13/02	
<b>Divulgação do resultado do recurso</b> referente à <b>avaliação das cotas</b>	13/02	Até às 15h	

3.1.2 **TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS):** submissão da **Documentação Básica** para solicitação de matrícula institucional, pelos(as) candidatos(as) cotistas e da Ampla Concorrência.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
<b>Submissão de documentos</b> para avaliação dos requisitos da Matrícula Institucional, <b>pelos(as) candidatos(as).</b>	06 a 10/02	Das 8h do dia 06/02 às 23h59 do dia 10/02	Sistema de Matrícula <a href="https://matriculagrduacao.ufpi.br/">https://matriculagrduacao.ufpi.br/</a>
<b>Avaliação</b> dos documentos submetidos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional, <b>pela comissão responsável.</b>	06 a 11/02	Das 8h do dia 06/02 às 14h do dia 11/02	
<b>Interposição de recurso, por parte do(a) candidato(a)</b> cuja avaliação tenha sido indeferida.	06 a 12/02	Das 8h do dia 06/02 às 23h59 do dia 12/02	
<b>Avaliação do recurso, pela comissão responsável.</b>	06 a 13/02	Das 8h do dia 06/02 às 14h do dia 13/02	
<b>Divulgação do resultado do recurso</b> referente à <b>solicitação de matrícula institucional.</b>	13/02	Até às 15h	
<b>Processamento da matrícula institucional</b> pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA).	19/02	Até às 18h	



PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Remanejamento* de candidatos(as), pela CSPE e pela DAA.	20/02	Até às 18h	SIGAA
Matrícula Curricular** dos Ingressantes 2026.1.	25 a 27/02	Das 8h do dia 25/02 às 18h do dia 27/02	<a href="https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do">https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do</a>
Matrícula Curricular** dos Ingressantes 2026.2.	27 a 31/07	Das 8h do dia 27/07 às 18h do dia 31/07	
Previsão de publicação da Lista Geral de Espera e 1ª Lista de Espera (2ª convocação).	23/02	Até às 18h	Página eletrônica da UFPI <a href="https://www.ufpi.br/sisu-cspe">https://www.ufpi.br/sisu-cspe</a>

\*Ver item 2.17 do **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026.**

\*\*Recomenda-se que a matrícula curricular seja realizada em articulação com a Coordenação do curso.

- 3.2 O Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>) permanecerá disponível, de forma contínua, para a realização dos procedimentos previstos no cronograma, compreendendo as seguintes etapas:
- 3.2.1 **Submissão** de documentos pelos(as) candidatos(as) para avaliação dos requisitos das cotas e/ou da Matrícula Institucional.
- 3.2.2 **Avaliação** dos documentos submetidos pelas comissões responsáveis;
- 3.2.3 **Interposição de recurso** pelos(as) candidatos(as);
- 3.2.4 **Avaliação do recurso** pelas comissões Responsáveis.
- 3.3 Quaisquer alterações no cronograma deste Edital serão formalizadas por meio de aditivo, a ser publicado e divulgado nas páginas eletrônicas da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e/ou [www.ufpi.br/sisu-cspe](http://www.ufpi.br/sisu-cspe)).

#### 4. REMANEJAMENTO DE SEMESTRE

- 4.1 O **remanejamento de semestre** é o procedimento administrativo, realizado após o processamento da matrícula institucional, por meio do qual o(a) candidato(a) cadastrado(a) e mais bem classificado(a) para o segundo período letivo passará a ocupar as vagas não preenchidas por candidatos(as) convocados(as) para o primeiro período letivo, de acordo com o grupo de convocação especificado no Anexo I-A do **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026.**
- 4.2 O remanejamento de semestre ocorrerá apenas nos cursos de mesmo turno que ofertam vagas para os dois períodos letivos (2026.1 e 2026.2), conforme especificado no Anexo I-A do **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026.**
- 4.3 O remanejamento de semestre é obrigatório, não sendo permitida, em hipótese alguma, a escolha do período letivo de ingresso pelo(a) candidato(a).
- 4.4 O(a) candidato(a) remanejado(a) não poderá solicitar a reversão do remanejamento (retorno ao segundo semestre letivo de 2026).
- 4.5 O(a) candidato(a) remanejado(a) de semestre será notificado(a) por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição no SiSU 2026.
- 4.6 As vagas abertas no segundo período letivo (2026.2) em razão do remanejamento de estudantes serão destinadas à convocação de candidatos(as) integrantes da Lista de Espera.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Os recursos de que trata este Edital deverão ser submetidos em meio digital, exclusivamente por meio da página eletrônica da UFPI, no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma deste Edital.
- 5.2 As comissões responsáveis pela análise das cotas de renda e de pessoa com deficiência poderão solicitar documentos adicionais para subsidiar a avaliação dos(as) candidatos(as) às respectivas modalidades de cota.
- 5.3 A UFPI não se responsabiliza por eventuais problemas de comunicação decorrentes de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no SiSU 2026, nem por solicitações não recebidas em razão de falhas técnicas, tais como problemas nos equipamentos de informática, falhas de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 5.4 O(a) candidato(a) que não realizar a Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação exigida para a referida matrícula, nos termos deste Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.
- 5.5 O período de Matrícula Curricular ocorrerá nas datas estabelecidas no Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI, disponível no endereço eletrônico <https://www.ufpi.br/calendarios>.
- 5.6 Para realizar a matrícula curricular, o(a) discente deverá possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá realizar o cadastro por meio do endereço eletrônico (<https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>), selecionando a opção Aluno> Cadastre-se.
- 5.7 As instruções para a realização da matrícula curricular na UFPI poderão ser acessadas por meio do endereço eletrônico <https://ufpi.br/matricula-curricular-dpm>.
- 5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI).
- 5.9 Este Edital, bem como o **Edital UFPI nº 2, de 7 de janeiro de 2026**, e seus respectivos anexos, estarão disponíveis na página eletrônica da UFPI, no endereço <https://www.ufpi.br/sisu-cspe>.
- 5.10 O(a) candidato(a) que necessitar esclarecer dúvidas e/ou obter mais **informações gerais sobre o SiSU/UFPI** ou sobre o **procedimento de heteroidentificação** deverá entrar em contato exclusivamente por meio do endereço eletrônico [duvidasisu@ufpi.edu.br](mailto:duvidasisu@ufpi.edu.br).
- 5.11 O(a) candidato(a) que necessitar esclarecer dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos relativos à **Cota Baixa Renda** deverá entrar em contato exclusivamente por meio do endereço eletrônico [cotarendaufpi@ufpi.edu.br](mailto:cotarendaufpi@ufpi.edu.br).
- 5.12 O(a) candidato(a) que necessitar esclarecer dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos relativos à **Cota Pessoa com Deficiência** deverá entrar em contato exclusivamente por meio do endereço eletrônico [cotadeficiencia@ufpi.edu.br](mailto:cotadeficiencia@ufpi.edu.br).

Teresina (PI), 16 de Janeiro de 2026.

***Gardênia de Sousa Pinheiro***  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG**